



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Conselho de Campus

**Resolução nº 012, de 09 de julho de 2021.**

**Regulamenta o uso da infraestrutura do campus para Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos oferecido pelo IFRS – Campus Sertão.**

O **Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão***, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho de Campus em reunião web conferência do dia 09 de julho de 2021 e, conforme item IV do Artigo nº 15 do Regimento Complementar do IFRS – *Campus Sertão*, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Para os fins previstos nesta instrução normativa, consideram-se Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) aqueles previstos no Projeto Pedagógico do Curso como atividade curricular, e que envolva atividades de ensino, pesquisa e extensão ou ações que necessitem da infraestrutura física do IFRS Campus Sertão.

**Parágrafo Único:** Entende-se por infraestrutura física do IFRS Campus Sertão, ambientes que envolvam laboratórios, salas de aulas, áreas ou superfícies destinadas a produção agrícola, pecuária e florestal e setores de produção e apoio.

**Art. 2º** O uso da infraestrutura física para fins de TCC deverá ser solicitado exclusivamente pelo (a) orientador (a) do trabalho ao responsável do espaço institucional, mediante o formulário (Anexo 1) que poderá ser enviado de forma física ou digital. Caso o envio ocorra de forma digital deverá ser utilizado o e-mail institucional.

**Art. 3º** A solicitação deverá zelar pela antecedência mínima de três (03) meses, sendo que o atendimento fica condicionado à capacidade do ambiente solicitado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Conselho de Campus

**§ 1º** Na dependência de materiais de consumo, fica condicionado à disponibilidade do mesmo, haja vista as normatizações para compras públicas e condições operacionais do campus.

**§ 2º** Caso exista a necessidade de aquisição de insumos que não estejam disponíveis no campus, a autorização fica condicionada à aquisição por meio dos processos de compra e seus prazos.

**§ 3º** Quando houver entrada de insumos, organismos vivos, máquinas e/ou equipamentos externos ao campus, o (a) orientador (a) deverá antecipadamente verificar a procedência, a legalidade de uso destes conforme a legislação vigente, ficando o solicitante como responsável desta ação.

**§ 4º** A solicitação de aquisição de insumos será realizada pelo orientador.

**§ 5º** Os trabalhos desenvolvidos nos TCCs deverão atender a legislação ambiental vigente.

**Art. 4º** A liberação de uso fica a critério do responsável técnico do local, haja vista a rotina e planejamento do mesmo, devendo zelar pelo apoio a realização do trabalho.

**Art. 5º** O (a) estudante deverá zelar pela economia do insumo e/ou material, eficiência na utilização e zelo com a conservação do patrimônio público, levando ao conhecimento do (da) servidor (a) responsável e orientador (a) quando da ocorrência de alguma anormalidade com o uso da infraestrutura disponibilizada.

**Art. 6º** O IFRS Campus Sertão irá disponibilizar área para a realização de TCCs referentes a culturas anuais.

**Art. 7º** Para trabalhos que usem áreas agropecuárias, o (a) solicitante deverá:

**§ 1º** Em experimentos em áreas agrícolas que envolvam estudos com plantas, o (a) estudante e orientador(a) ficam responsáveis por realizar todos os tratamentos culturais, sendo que o uso das máquinas e implementos agrícolas, deverá ser organizado previamente com o Seção de Máquinas e Implementos Agrícolas do IFRS Campus Sertão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Conselho de Campus

**§ 2º** O (a) solicitante fica responsável em comunicar o setor de produção quando a área estiver liberada para a colheita, devendo zelar pela época adequada para este fim, pois envolve unidades de recebimento de grãos na região com prazos preestipulados.

**§ 3º** Após a utilização do local, o (a) estudante deve deixá-lo em plenas condições de uso, retirando todo experimento, obstáculos, eventuais insumos e resíduos.

**§ 4º** A comercialização de produtos oriundos dos TCCs deverá seguir a tramitação legal do campus.

**§ 5º** Em experimentos zootécnicos, as solicitações de adequações em instalações para a implementação do projeto e a remoção das mesmas, incluindo insumos utilizados, ao término do protocolo, são de responsabilidade do (a) orientador (a) e (a) estudante, bem como, seguir os trâmites e prazos estipulados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-IFRS).

**§ 6º** Em quaisquer inconformidades na execução dos trabalhos a campo, advindas do estudante, será comunicado ao orientador (a) para este tomar providências.

**§ 7º** As estruturas criadas para o desenvolvimento de TCCs poderão ser mantidas com a anuência do responsável técnico do ambiente institucional.

**Art. 8º** No uso de laboratórios, deverá ser respeitado os horários de funcionamento, bem como, as normas de conduta e segurança de uso do mesmo, sendo:

**§ 1º** O uso de equipamentos deverá ser agendado com os responsáveis, de forma presencial ou virtual, com antecedência mínima de 10 dias.

**§ 2º** Após a utilização do laboratório, o (a) estudante deve deixá-lo em plenas condições de uso, retirando todo experimento e eventuais insumos e resíduos.

**§ 3º** O zelo pelo bem público, no que se refere ao correto manuseio e uso de equipamentos e insumos, é pré-requisito para a manutenção do direito de uso do espaço, não eximindo os envolvidos pela responsabilização na ocorrência de eventuais danos.

**Art. 9º** A qualquer momento, o (a) responsável pela liberação de uso da infraestrutura poderá solicitar informações sobre o experimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Conselho de Campus

**Parágrafo Único:** Na constatação de alguma irregularidade das atividades do projeto de TCC, deverá ser comunicado o (a) orientador (a), para tomada de providências.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do campus.

**Art. 11** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 09de julho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,

ODAIR JOSÉ SPENTHOF  
Presidente do Conselho de *Campus*  
IFRS *Campus Sertão*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Conselho de Campus

## ANEXO I

### Termo de solicitação de uso da infraestrutura do campus

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do servidor), SIAPE  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função), aqui neste ato orientador do  
trabalho intitulado \_\_\_\_\_,  
realizado pelo (a) estudante \_\_\_\_\_, do  
curso \_\_\_\_\_, venho solicitar o uso de  
(o) \_\_\_\_\_ (nome do laboratório, ou área  
agrícola<sup>1</sup>) para execução do trabalho de conclusão de curso.

Nos comprometemos a respeitar as normas de uso da infraestrutura solicitada, bem  
como cumprir o disposto na IN.

#### Previsão de uso das atividades:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_

#### Previsão das atividades a serem realizadas:

--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Conselho de Campus

**Previsão dos insumos a serem utilizados:**

**Previsão das máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Conselho de Campus

--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Local e data

Assinatura do orientador SIAPE	Assinatura do estudante

**Resposta responsável do ambiente institucional solicitado**

Atendido

Não atendido

**Descrição do motivo quando na impossibilidade de atender a solicitação**

--

--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Conselho de Campus

Assinatura do responsável do setor (nome)

SIAPE \_\_\_\_\_